



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 31 de julho de 2020 - Nº 2496 - Divulgado em 30/07/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcelo Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Designações	1
Portarias Administrativas	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
3. Atos da 1ª Câmara	2
Intimação para Sessão	2
Intimação para Defesa	2
Prorrogação de Prazo para Defesa	3
Extrato de Decisão Singular	3
Comunicações	3
4. Atos da 2ª Câmara	3
Intimação para Sessão	3
Intimação para Defesa	4
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
Extrato de Decisão	5
Comunicações	13
5. Atos da Auditoria	14
Intimação para Envio de Documentação	14
6. Atos dos Jurisdicionados	15
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	15
Errata	17

Por delegação, conforme Portaria TC nº 050/2020

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 078/2020 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o indispensável aprimoramento dos procedimentos internos do controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada a atualização do Procedimento Operacional Padrão da Auditoria – POP-AUD-05, versão 04, na forma aprovada pelo Comitê Técnico, conforme consolidação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2273 - 12/08/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [04231/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2274 - 19/08/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06290/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018

Intimados: Lauri ferreira da Costa (Gestor(a)); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira (Contador(a)); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira Neto (Contador(a)); André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 079/2020 -

O DIRETOR EXECUTIVO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por delegação prevista na Portaria TC nº 050/2020 e nos termos art. 36 da Lei Complementar nº 58/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JONAS ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 370.231-6, para atuar como Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba na condução dos processos licitatórios sob a modalidade de Pregão, Presencial ou Eletrônico.

Art. 2º. Designar os servidores ED WILSON FERNANDES DE SANTANA, matrícula nº 370.290-1, NILSON NIGRO BOTELHO NETO, matrícula nº 370.785-7, e ANA TEREZA MAROJA PORTO DO VALE, matrícula nº 370.330-4, para integrarem a equipe de apoio do Pregoeiro; designando, outrossim, para secretariar os trabalhos, a servidora MARIA CÉLIA ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 370.063-1.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria TC nº 191, de 15 de maio de 2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMBERTO SILVEIRA PORTO
Diretor Executivo Geral



requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2838 - 20/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02579/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); TERESA CRISTINA DE LIMA (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2838 - 20/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03091/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); MARIA DOS REMEDIOS DANTAS NOBREGA (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2838 - 20/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03978/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Marinevea Medeiros Oliveira (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Sessão: 2838 - 20/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03998/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); MANOEL COELHO JUVINO (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Milena Medeiros de Alencar (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2838 - 20/08/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04368/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Intimados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); NILZA NUNES DE AZEVEDO (Interessado(a)); Euclides Dias de Sa Filho (Advogado(a)); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo (Advogado(a)); Indira Silva Wanderley (Advogado(a)); Jonathas da Silva Simoes (Advogado(a)); Camilla Ribeiro Dantas (Advogado(a)); Jovelino Carolino Delgado Neto (Advogado(a)); Juliene Jeronimo Vieira Torres (Advogado(a)); Julienne Lima Pontes da Costa (Advogado(a)); Emanuella Maria de Almeida Medeiros (Advogado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)); Thiago Caminha Pessoa da Costa (Advogado(a)); Vania de Farias Castro (Advogado(a)); Eris Rodrigues Araujo da Silva (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [11932/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2016

Intimados: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do derradeiro Relatório dos Peritos desta Corte de Contas, fls. 2.550/2.560 dos autos.

Processo: [05372/17](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Uirauna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Joaquim Marcelino de Lira Neto (Gestor(a)).



Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se manifestar acerca do derradeiro Relatório dos Peritos do Departamento Especial de Auditoria - DEA, fls. 195/200 dos autos.

Processo: [16672/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, se pronunciar acerca do que solicita a Equipe Técnica em seu Relatório às fls. 141/143 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [20524/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citado: JACQUELINE FERNANDES DE GUSMAO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.
Conforme o pedido.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00072/20

Processo: [09104/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Remígio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Francisco Adinael Barbosa Cabral (Gestor(a)); Rivaniilda Maria Rodrigues Câmara Galdino (Contador(a)).

Decisão: Objeto: Defesa Extemporânea Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessado: Francisco Adinael Barbosa Cabral Não conhecimento da documentação apresentada pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Remígio/PB, Sr. Francisco Adinael Barbosa Cabral, fls. 275/287, e encaminhamento dos autos à Secretaria da 1ª Câmara para as providências cabíveis, devendo, em seguida, o presente feito retornar ao gabinete do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07623/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Citados: Luiz Galvao da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12331/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: José Ailton Pereira Da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [12606/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Floresta

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Ravi Vasconcelos da Silva Matos (Advogado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13036/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2020

Citados: José Pereira Freitas Da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13272/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Citados: Luiz Galvao da Silva (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3000 - 18/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04203/17](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Adelar Azevedo Régis (Gestor(a)); Jader Kelson da Silva (Assessor Técnico).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2999 - 11/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11400/19](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3000 - 18/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06507/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Catingueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Eliedson Soares Pereira (Gestor(a)); Lourival Florentino de Souza Sobrinho (Contador(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2999 - 11/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06582/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Intimados: Diogo Richelli Rosas (Gestor(a)); Edjane Custodio da Silva Bento (Interessado(a)); Jucileide Firmino de Sousa Blanquez (Interessado(a)); Luis Leite de Sousa Junior (Interessado(a)); Maria do



Socorro Luis Lima (Interessado(a)); Morgana Raimundo da Silva (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2999 - 11/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08578/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2999 - 11/08/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13273/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Intimados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a)); Marcia Leite Alexandre (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [05621/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Barbara Alcantara Oliveira da Fonseca (Advogado(a)); Indira Ferreira Ribeiro (Advogado(a)); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a)); Hevandro José Fernandes (Gestor(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Processo: [01146/20](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Processo: [01178/20](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)); Luzia Maria Marinho Leite Pinto (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vista à apresentação de esclarecimento, tocante as ponderações feitas pelos Órgão Ministerial.

Processo: [02923/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão
Exercício: 2020

Intimados: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)); Gregory Primeiro Fernandes de Paiva (Assessor Técnico); Caio Rodrigo Bezerra Paixão (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentarem as informações conforme despachos de fls. 57/66.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [18536/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2018

Citado: JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [19015/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citado: PAULO MARCIO SOARES MADRUGA, Interessado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Vistos, etc, O Senhor PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA, Procurador do Estado da Paraíba, requer a prorrogação do prazo para apresentação de suas razões no Processo TC 19015/19, alegando complexidade das questões suscitadas e o volume de documentos a serem analisados. Eis o resumo. Da mesma forma dos deferimentos aos demais interessados, para harmonizar os prazos processuais, DEFIRO o pedido por 10 dias.

Processo: [19015/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citado: FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA, Procurador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Vistos, etc, O Senhor Francisco Xavier Monteiro da Franca, solicita dilação do prazo de sua defesa/justificativa no presente processo, para que possa analisar, mais detidamente, os referidos autos, tendo em vista que ainda não foi possível realizar uma análise mais detalhada dos documentos que o instruem diante da demanda excessiva de processos de urgência que aportaram na Procuradoria Geral do Estado nos últimos dias. Eis o resumo. Da mesma forma dos deferimentos aos demais interessados, para harmonizar os prazos processuais, DEFIRO o pedido por 10 dias.

Processo: [19015/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citado: FABIO ANDRADE MEDEIROS, Procurador(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Vistos, etc, O Senhor FÁBIO ANDRADE MEDEIROS, Procurador Geral do Estado da Paraíba, requer prorrogação de prazo para apresentação de defesa e/ou justificativa, nos termos do art. 216 do RITCE/PB. Eis o resumo. Da mesma forma dos deferimentos aos demais interessados, para harmonizar os prazos processuais, DEFIRO o pedido por 10 dias.

Processo: [19015/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Citado: GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

O Senhor GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS, Secretário de Estado da Saúde da Paraíba, requer, com base no art. 216 do

Regimento Interno do TCE/PB, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR ADICIONAIS 10 (DEZ) DIAS, para fins de possibilitar DEFESA E JUNTADA DE DOCUMENTOS no sobredito processo. Argumenta o acúmulo de serviço pari passu ao reduzido quantitativo de servidores in loco na Secretaria de Estado da Saúde, posto que grande parte dos mesmos se encontra trabalhando em regime de home office por ser parte dos grupos de risco do COVID-19. Tal fato dificulta o cumprimento dos prazos para análise, eventuais manifestações técnicas e digitalização documental. Eis o resumo. O pedido ingressou no prazo originário. É notória a sobrecarga da Secretaria de Estado da Saúde nessa época de pandemia, mesmo diante do Plano Novo Normal Paraíba de retomada gradual das atividades. Ante o exposto defiro o pedido.

Processo: [11174/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Termo Aditivo

Exercício: 2020

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01440/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17037/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2015

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Interessado(a)); Daniel Oliveira Fernandes de Souza (Interessado(a)); Francisco Marcos Batista de Souza (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Reforma por invalidez do Cabo PM Francisco Marcos Batista de Souza, matrícula n.º 517.641-7, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 28/07/2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01431/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17410/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Reforma

Exercício: 2015

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Interessado(a)); Daniel Oliveira Fernandes de Souza (Interessado(a)); Jair Rodrigues dos Santos (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17410/16, que trata da REFORMA “EX-OFFÍCIO” do (a) Sr (a) Jair Rodrigues dos Santos, matrícula n.º 503.884-7, ocupante do cargo de 3º Sargento, com lotação na Polícia Militar do Estado da Paraíba, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de reforma. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01391/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02570/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); LUCICLEIDE ROSENDO DOS SANTOS (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUCICLEIDE ROSENDO DOS SANTOS, no cargo de Regente de Ensino, matrícula n.º 00.668-8, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Cabedelo, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01401/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04972/17](#)

Jurisdicionado: Controladoria Geral do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Severino Souza de Queiroz (Gestor(a)); Ademar Azevedo Régis (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04972/17, referentes à prestação de contas anual advinda da Controladoria Geral do Município de João Pessoa, relativa ao exercício de 2016, sob a responsabilidade do Controlador Geral, Senhor SEVERINO SOUZA DE QUEIROZ, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULAR a prestação de contas em exame; e 2) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se, no prazo de cinco anos, novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01444/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06687/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2017

Interessados: Elissandra Maria Conceicao de Brito (Gestor(a)); Celso de Moraes Andrade Neto (Ex-Gestor(a)); Neuzomar de Souza Silva (Contador(a)); Fabiano Rogério Gomes Pereira (Assessor Técnico); Tarcisio Franca da Silva (Assessor Técnico); Adriano Castro E Dantas (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. CONHECER o RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO supra caracterizado, interposto pelo ex Prefeito do Município de Itapororoca, o Sr. Celso de Moraes Andrade Neto, em virtude do preenchimento dos requisitos de admissibilidade; II. NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterados os termos da decisão substanciada no Acórdão AC2-TC 01437/19; e III. DETERMINAR O ENCAMINHAMENTO do Recurso de Apelação interposto, às fls. 997/1172, à SECPL, na conformidade do que estabelecem os art. 232 e 235 do RITCE-PB. Publique-se, intime-se e cumpra-se. Sessão remota da 2ª Câmara do TCE-PB. João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01434/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18401/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2017

Interessados: Maria Graciete do Nascimento Dantas (Gestor(a)); Ana Paula de Souza Costa (Interessado(a)); Sergio Lopes Pereira (Interessado(a)); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 18401/17, que trata de verificação de cumprimento do Acórdão AC2-TC-01852/19, relativo ao exame de servidores que, possuindo vínculos laborais com a Prefeitura, estariam acumulando outros empregos, cargos ou funções públicas de forma irregular; e CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria e Corregedoria desta Corte e o Parecer do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO o Voto do Relator e o mais que dos autos consta; Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. DECLARAR O NÃO CUMPRIMENTO do Acórdão

AC2-TC nº 01852/19; 2. APLICAR MULTA pessoal à Prefeita do Município de São Vicente do Seridó, Sra. Maria Graciete do Nascimento Dantas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 38,62 UFR-PB, pelo não cumprimento da decisão, com fundamento no art. 56, inciso VIII, da Lei n.º 18/93, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para que efetue o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3. VERIFICAR, no âmbito da Prestação de Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, exercício 2019, quanto a persistência da falha apontada. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara. João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01426/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13583/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Ivani Lima Ferreira (Interessado(a)); Nathalia Ferreira Teofilo (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr. (a) Ivani de Lima Ferreira, matrícula n.º 100126, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços com lotação na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01392/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15811/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Paulista

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2018

Interessados: Galvão Monteiro de Araújo (Gestor(a)); Jose Juciano Fernandes Faustino (Interessado(a)); Geralda da Silva Cândido Fernandes (Interessado(a)); Mateus Fernandes Candido (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de pensão temporária do(a) Sr(a) MATEUS FERNANDES CANDIDO e de pensão vitalícia do(a) Sr(a) GERALDA DA SILVA CÂNDIDO FERNANDES, beneficiários(as) do(a) ex-servidor(a) falecido(a) José Juciano Fernandes Faustino, Operador de máquina, matrícula n.º 00103, ativo, tendo como fundamento o art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003), determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01427/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [16108/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Jurandi Mendonca (Interessado(a)); Nathalia Ferreira Teofilo (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr. (a) Jurandi Mendonça, matrícula n.º 42117, ocupante do cargo de Professor com lotação na Secretaria de Educação do Município de Santa Rita/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01393/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20165/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); Jeruza Evangelista de Souza (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JERUZA EVANGELISTA DE SOUZA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula n.º 01.778-7, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Cabedelo, tendo como fundamento o Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01405/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07762/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Interessados: Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras (Ex-Gestor(a)); Karla Michele Vitorino Maia (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 07762/19, referentes ao exame da dispensa de licitação 028/2019 e do contrato 181/2019, levados a efeito pelo Governo do Estado, mediante a Secretaria de Estado da Saúde, representada pela então gestora, Senhora CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, cujo objetivo consistiu na aquisição emergencial de medicamentos, em razão de demanda judicial movida em face do Poder Público, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR IRREGULARES a dispensa de licitação ora examinada e a contratação dela decorrente; 2) APLICAR MULTA no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente a 38,62 UFR-PB (trinta e oito inteiros e sessenta e dois centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra a Senhora CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS, com base no art. 56, II, da LCE 18/93, ante a infração à lei de licitações e contratos administrativos, ASSINANDO-LHE O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contado da publicação desta decisão, para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3) RECOMENDAR à gestão da Secretaria de Estado da Saúde diligência no sentido de que as eivas ventiladas não se repitam, sobretudo para melhor planejar as aquisições de materiais, utilizando, conforme o caso, o registro de preços formalizado através de licitação; e 4) ENCAMINHAR os autos à Auditoria para verificação da execução da referida despesa.

Ato: Acórdão AC2-TC 01438/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07880/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)); Maria Jose Marinho de Castro (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Maria José Marinho de Castro, matrícula n.º 4886, ocupante do cargo de Professor Polivalente, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 28/07/2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01408/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09791/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: João Domiciano Dantas Segundo (Gestor(a)); Denilson Pereira Rodrigues (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09791/19, referentes, nessa assentada, à análise de Recurso de Reconsideração interposto pelo Prefeito do Município de São José do Sabugi, Senhor JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO, em face da decisão consubstanciada no Acórdão AC2 - TC 00490/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator em, preliminarmente, CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólumes os termos do Acórdão recorrido.

Ato: Acórdão AC2-TC 01394/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11962/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Inacio Gomes da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) INACIO GOMES DA SILVA, no cargo de Vigia, matrícula nº 2477, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01425/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12168/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Olga Elias Pires (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima especificado que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr. (a) Olga Elias Pires, matrícula n.º 10520, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande/PB, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01402/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15559/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Interessados: José Alexandre De Araújo (Gestor(a)); Damiao Alves de Oliveira (Interessado(a)); YAN PHILLIPE ANGELIM VIEIRA ME (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15559/19 (Processo TC 15560/19 – anexado), relativos à análise de denúncias manejadas pelo Senhor DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA, Vereador de Santa Luzia, em face da Prefeitura Municipal, sob a gestão do Prefeito, Senhor JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, sobre pagamentos a empresas sem a devida prestação dos serviços contratados nos exercícios de 2018 e 2019, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) CONHECER das denúncias ora apreciadas e JULGÁ-LAS IMPROCEDENTES; 2) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e 3) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01395/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17293/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Josefa Joseana Davi Pereira (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSEFA JOSEANA DAVI PEREIRA, no cargo de Professor de Educação Básica I, matrícula nº 10235, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Campina Grande, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01415/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17337/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Maria Cleide Pereira de Melo (Gestor(a)); Vanusa Gomes de Sousa (Gestor(a)); Josefa Nilzélia Rodrigues Santana Galdino (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 17337/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSEFA NILZÉLIA RODRIGUES SANTANA GALDINO, matrícula 3760, no cargo de Professora, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação e Cultura do Município de Diamante, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 010/2016) e do cálculo de seu valor (fls. 22/23).

Ato: Acórdão AC2-TC 01441/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19471/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Wilton Alencar Santos de Souza (Gestor(a)); Josefa Maria da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por idade e tempo de contribuição do(a) Sr(a). Josefa Maria da Silva, matrícula n.º 300, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 28/07/2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01445/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19883/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Léa Santana Praxedes (Gestor(a)); Italo Beltrao de Lucena Cordula (Interessado(a)); Mauricio Magno Freire Meira (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integras do Senhor Mauricio Magno Freire Meira, formalizado pela Portaria nº 145/2019 - fls. 59, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 28 de julho de 2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01396/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota



Processo: [20392/19](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Marcio Murilo da Cunha Ramos (Gestor(a)); Yuri Simpson Lobato (Ex-Gestor(a)); Rodrigo Antonio Nobrega Guimaraes (Assessor Técnico); MARIA APARECIDA GOUVEIA (Interessado(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Roberto Alves de Melo Filho (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA GOUVEIA, no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 468.213-1, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo como fundamento o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01416/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [20725/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência e Assistência Social de Sumé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Rita Dark da Silva Aquino (Gestor(a)); Maria Jose Rafael Alves (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 20725/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ RAFAEL ALVES, matrícula 642, no cargo de Professora do Ensino Fundamental I, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação do Município de Sumé, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 130/2017) e do cálculo de seu valor (fls. 19/21).

Ato: Acórdão AC2-TC 01449/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21749/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Marcio Jose de Lima Pereira (Gestor(a)); Wilson Alves Souza (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais do Senhor Wilson Alves Souza, formalizado pela Portaria nº 044/2019 - fls. 28, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 28 de julho de 2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01417/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [21769/19](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Eugenio Figueiredo de Albuquerque Junior (Interessado(a)); Marlene Lira Machado (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 21769/19, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARLENE LIRA MACHADO, matrícula 28.352-5, no cargo de Professora da Educação Básica II, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 546/2019) e do cálculo de seu valor (fls. 45 e 47).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00063/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [22772/19](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)); Felipe Antonio Barbosa Holmes Madruga (Interessado(a)); Ivoneide Pontes de Sales (Interessado(a)); Danielle Torriao Furtado (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 22772/19, RESOLVEM, à unanimidade, os MEMBROS da 2a. CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em Assinar Prazo de 30 (trinta) dias para que a Sra. Thaís Emília Diniz Mendes de Araújo Costa, Diretora Executiva do PREVSAPE, sob pena de aplicação de multa e outras cominações legais em caso de descumprimento desta decisão, encaminhe a esta Corte de Contas a seguinte documentação: a) Cópia da CTPS da aposentada com indicação de vínculo com a Prefeitura de Sapé no período entre 1992 e 1998; b) Comprovação da averbação de tempo de serviço/contribuição junto ao RGPS (1992 – 1998) perante o RPPS municipal; c) Declaração do INSS (mencionada no Parecer Jurídico que embasa o ato aposentatório) de que inexistente outro benefício da aposentada junto ao RGPS. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara. João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01432/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [23040/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. do Município de Alagoinha

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Cristiane Ribeiro de Moraes Melo (Gestor(a)); Avanete de Oliveira Aquino (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 23040/19, que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Avanete de Oliveira Aquino, matrícula nº 362, ocupante do cargo de Professor E-VI, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01428/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [00723/20](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2019

Interessados: Rosângela Maria Barbosa de Melo (Gestor(a)); Damiana Marcolino da Silva (Interessado(a)); Antonio Justino da Silva (Interessado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Noemia Lisboa Alves da Fonseca (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia, concedida a(o) Sr(a). Antonio Justino da Silva, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Damiana Marcolino da Silva, matrícula n.º 0639, Servidor Inativo, que ocupou o cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: a. CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão; b. Determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01429/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02361/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Pilõesinhos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Solonildo Batista dos Santos (Gestor(a)); Francisco Jose da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02361/20, que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO do (a) Sr (a) Francisco José da Silva,



matrícula nº 0058, ocupante do cargo de Professor A2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01446/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02840/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSEFA AMARO GALDINO (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Josefa Amaro Galdino, formalizado pela Portaria nº 0100 - fls. 43, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01420/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02989/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA GORETI MARTINS FERREIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a) Maria Goreti Martins Ferreira, matrícula n.º 85.995-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01397/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03008/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); IARA BELARMINO SOUSA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do(a) servidor(a) IARA BELARMINO SOUSA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.031-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração, tendo como fundamento o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01447/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03540/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Armando Viana Leite (Gestor(a)); Jonattas Cavalcante Alves Viana (Gestor(a)); Maria Eunice de Abreu (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria Eunice de Abreu Pessoa, formalizado pela Portaria nº 01/2020 - fls.

37, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual. João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01448/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03556/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ZULEIDE MARIA DA SILVA RICARTE (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Zuleide Maria da Silva Ricarte, formalizado pela Portaria nº 0020 - fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01412/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03563/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); EDITE RAIMUNDA DO NASCIMENTO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03563/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) EDITE RAIMUNDA DO NASCIMENTO, matrícula 142.486-6, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0157/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 40/41).

Ato: Acórdão AC2-TC 01421/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03663/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MIRIAM ALMEIDA BERNARDO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a) Miriam Almeida Bernardo, matrícula n.º 80.260-3, ocupante do cargo de Bioquímico, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01450/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03666/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DA GLORIA SALES (Interessado(a)).

Decisão: ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria da Glória Sales, formalizado pela Portaria nº 0047 - fls. 45, supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. 2ª Câmara do TCE-PB – Sessão Virtual João Pessoa, 28 de julho de 2020.



Ato: Acórdão AC2-TC 01398/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03668/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIVAN DE OLIVEIRA BORGES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIVAN DE OLIVEIRA BORGES, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 137.514-8, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01414/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03894/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARCELO MARCIO CARDOSO FERNANDES JUNIOR (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03894/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARCELO MÁRCIO CARDOSO FERNANDES JUNIOR, matrícula 000.174-1, no cargo de Médico D7, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0027/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 63/64).

Ato: Acórdão AC2-TC 01435/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03939/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); ANTONIO LAMARCK VIEIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Antonio Lamarck Vieira, matrícula n.º 003.772-9, ocupante do cargo de Analista de Trânsito D6, com lotação no(a) Departamento Estadual de Trânsito, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 28/07/2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01411/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04114/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA JOSE TAVARES DE PONTES (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04114/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ TAVARES DE PONTES, matrícula 611.915-8, no cargo de Atendente de Enfermagem, lotado(a)

no(a) Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0116/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 42/43).

Ato: Acórdão AC2-TC 01410/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04115/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Joana Maria Furtado (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04115/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, matrícula 661.493-1, no cargo de Agente de Serviços Auxiliares, lotado(a) no(a) Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0094/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 47/48).

Ato: Acórdão AC2-TC 01422/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04117/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DO CARMO GOMES MODESTO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria do Carmo Gomes Modesto, matrícula n.º 85.196-5, ocupante do cargo de Professor, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01399/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04119/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); CARMERACILDA DO CARMO DANTAS HORTINS DE MACEDO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) CARMERACILDA DO CARMO DANTAS HORTINS DE MACEDO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.272-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01436/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04123/20](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); Ana Carolina Carneiro da Cunha Amorim (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Ana Carolina Carneiro da Cunha Amorim, matrícula n.º 661.592-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, com lotação no(a) Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, acordam



os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 28/07/2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01419/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04126/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04126/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA, matrícula 136.392-1, no cargo de Professor de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0159/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Ato: Acórdão AC2-TC 01400/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04130/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DE FATIMA EVANGELISTA BERNARDO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, ACORDAM os Membros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em julgar legal e conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA EVANGELISTA BERNARDO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 145.149-9, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, tendo como fundamento o art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88, determinando-se o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01430/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [04649/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Assistência e Prev. Mun. de Guarabira

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Enio Alessandro Silva Cavalcanti (Gestor(a)); Jose Henrique de Farias (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 04649/20, que trata da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE do (a) Sr (a) José Henrique de Farias, matrícula nº 021872, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento - SUMASA, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL E CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01423/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05186/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); RICARDO SERGIO LEAL MOREIRA LIMA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Ricardo Sérgio Leal Moreira Lima, matrícula n.º 88.835-4, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos de Administração Geral, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01437/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05211/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); LADJANE DE FATIMA MONTEIRO CARDOSO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por tempo de contribuição do(a) Sr(a). Ladjane de Fátima Monteiro Cardoso, matrícula n.º 085.178-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 28/07/2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01424/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05215/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA DAS GRACAS LUCIANO PE (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria das Graças Luciano Pé, matrícula n.º 134.336-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01418/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05269/20](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Jose Antonio Coelho Cavalcanti (Gestor(a)); Francisco Rafael Melo Patricio (Interessado(a)); MARIA RITA DA SILVA RIBEIRO (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05269/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA RITA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 141.391-1, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 0251/2020) e do cálculo de seu valor (fls. 40/41).

Ato: Acórdão AC2-TC 01433/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05973/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2020

Interessados: Antonio Ivanês de Lacerda (Gestor(a)); Alexandre Lucena Camboim (Assessor Técnico); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC - Nº 05973/20 e considerando o posicionamento nos Relatórios do Órgão Técnico e no Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS o Pregão Eletrônico nº 002/2020; 2. RECOMENDAR à autoridade responsável para que em futuras contratações guarde estrita observância às normas da Lei 8.666/93, quando das próximas licitações, em especial: i - para que no levantamento de preços, para fins da pesquisa de mercado, caso se verificarem itens de licitações realizadas em outras localidades, sejam utilizados parâmetros de municípios da Paraíba ou de Estado que compartilham as mesmas características; ii - para que, nos processos licitatórios, seja providenciada a devida numeração das páginas; 3. ENCAMINHAR CÓPIA da presente decisão aos autos do Processo de Acompanhamento de Gestão do Município de Patos (Proc. TC. nº 00364/20) objetivando a uma análise mais cautelosa das despesas decorrentes do presente certame pela Auditoria. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara. João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01403/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [05993/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Serra Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Saulo Dias de Farias (Gestor(a)); Joao Marcos Nunes da Silva (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05993/20, referentes à prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Serra Grande, relativa ao exercício de 2019, sob a responsabilidade de seu Vereador Presidente, Senhor SAULO DIAS DE FARIAS, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II) JULGAR REGULAR a prestação de contas ora examinada; e III) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01404/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06527/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: Lauro Montenegro Sarmento de Sa (Gestor(a)); INGA AGROPECUARIA E MINERACAO LTDA (Interessado(a)); Lucelia Alves Silva (Interessado(a)); MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO - ME (Interessado(a)); Dalpes Silveira de Souza (Interessado(a)); Gabriel Galvao Dantas Tenorio (Advogado(a)); Bruno Vieira de Oliveira Lavor (Advogado(a)); Anna Marcela Chianca de Gusmao Lima Lins (Advogado(a)); Renato Maciel Dias (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processos TC 06527/20, referentes à análise da denúncia manejada pela empresa INGA AGROPECUÁRIA E MINERAÇÃO LTDA (ÁGUA ITACOATIARA) – CNPJ 24.280.034/0001-45, representada pelo Advogado, Senhor GABRIEL GALVÃO DANTAS TENÓRIO (OAB/PB 15800), em face da Secretaria de Administração de João Pessoa, sob a gestão do Secretário, Senhor LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ, em razão do Pregão Eletrônico 04-003/2020, no qual se sagrou vencedora a empresa MARIA TEREZA PEREIRA CARVALHO – ME (CNPJ 12.845.031/0001-22), com o valor global de R\$602.139,80, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do relator, em: 1) Preliminarmente, CONHECER da matéria como inspeção especial, e, no mérito, JULGÁ-LA PROCEDENTE; 2)

RECOMENDAR que a gestão municipal cumpra integralmente as disposições da Lei 8.666/93; 3) EXPEDIR COMUNICAÇÃO aos interessados; e 4) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00062/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07978/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilar

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2020

Interessados: Rodolfo Luiz Alves da Fonseca (Gestor(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07978/20, RESOLVEM, à unanimidade, os MEMBROS da 2ª. CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO deste caderno eletrônico SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, tendo em vista a matéria nele contida estar sendo examinada nos autos do Proc. TC. nº 7983/20. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara. João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Ato: Acórdão AC2-TC 01407/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09139/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: Geraldo Terto da Silva (Gestor(a)); Geiza da Cunha Alves (Gestor(a)); Jose Jorge Douettes Vasconcelos (Interessado(a)); Andeson Leite Paulino (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09139/20, referentes à análise de denúncia manejada pelo Senhor JOSÉ JORGE DOUETTES VASCONCELOS em face da Prefeitura de Cacimbas, sob a gestão do Prefeito, Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, e do Fundo Municipal de Saúde do mesmo Município, gerido pela Senhora GEIZA DA CUNHA ALVES, sobre cerceamento do direito de participar das licitações na modalidade Pregão Presencial 011, 012, 013, 014 e 018, todas de 2020, para os objetos de aquisição de pneus, peças automotivas e locação de veículos, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) CONHECER da denúncia ora apreciada e JULGÁ-LA PROCEDENTE, em vista do cerceamento do direito de participar das licitações na modalidade Pregão Presencial 011/2020 (Documento TC 28745/20), 012/2020 (Documento TC 28831/20), 013/2020 (Documento TC 28833/20) e 014/2020 (Documento TC 28838/20), todas realizadas pela Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, além do Pregão Presencial 018/2020 (Documento TC 28652/20), realizado pelo Fundo Municipal de Saúde do mesmo Município; 2) APLICAR MULTA de R\$8.000,00 (oito mil reais), valor correspondente a 154,5 UFR-PB (cento e cinquenta e quatro inteiros e cinco décimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra o Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cacimbas, com fulcro no art. 56, II da LOTCE 18/93, em razão do descumprimento da Lei 8.666/93 e da Lei 12.527/11, ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta decisão, para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 3) APLICAR MULTA de R\$2.000,00 (dois mil reais), valor correspondente a 38,62 UFR-PB (trinta e oito inteiros e sessenta e dois centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), contra a Senhora GEIZA DA CUNHA ALVES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas, com fulcro no art. 56, II da LOTCE 18/93, em razão do descumprimento da Lei 8.666/93 e da Lei 12.527/11, ASSINANDO-LHE O PRAZO de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta decisão, para recolhimento da multa ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 4) ASSINAR PRAZO DE 30 (dias), contado da publicação desta decisão, ao Senhor GERALDO TERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cacimbas, e à Senhora GEIZA DA CUNHA ALVES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do mesmo Município, caso ainda necessários os objetos contratados, para realização de novos certames para contratação dos objetos relacionados ao Pregão Presencial PMC 011/2020, Pregão Presencial PMC 012/2020, Pregão Presencial PMC 013/2020, Pregão Presencial PMC 014/2020 e Pregão Presencial FMS 018/2020, anulando os contratos anteriores; 5) REMETER cópia desta decisão ao Processo de Acompanhamento da Gestão do Município de Cacimbas, exercício de 2020, para avaliar e, se for o caso, aprofundar o exame das



licitações Pregão Presencial 010/2020 (Documento TC 19911/20), 012/2020 (Documento TC 20366/20), 013/2020 (Documento TC 20475/20), 014/2020 (Documento TC 20506/20), advindas do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas-PB, e Tomadas de Preços 001/2020 (Documento TC 19344/20), 002/2020 (Documento TC 24847/20) e 003/2020 (Documento TC 27959/20), originadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas-PB, além da verificação da legalidade da execução das despesas das licitações mencionadas no presente processo (quando houver), vez que estas estão sendo executadas no presente exercício; 6) ENCAMINHAR informação à Promotoria de Justiça com atuação no Município de Cacimbas; 7) EXPEDIR RECOMENDAÇÕES à gestão da Municipal para o aperfeiçoamento das práticas administrativas, notadamente sobre a aplicação da Lei 8.666/93; e 8) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão.

Ato: Acórdão AC2-TC 01406/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09489/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Gomes da Costa Netto (Gestor(a)); Danila Firmino de Lima Costa Azevedo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09489/20, relativos à análise da denúncia cujo conteúdo refere-se ao Ofício 0003/2020 - DPF/PAT/PB, por meio do qual o Delegado de Polícia Federal, Senhor ANDRÉ GUEDES BELTRÃO, encaminhou notícia de fato apresentada junto à Delegacia de Polícia Federal em Patos (PB), narrando possíveis irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, relacionada à locação de veículos, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) CONHECER da denúncia ora apreciada e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE; 2) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e 3) DETERMINAR O ARQUIVAMENTO destes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01409/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [09821/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: José Alexandre De Araújo (Gestor(a)); Rodrigo Moraes Matos (Interessado(a)); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09821/20, relativos à análise de denúncias apresentadas pelo Vereador, Senhor RODRIGO MORAIS MATOS, e pelo Senhor ERICK DE CARVALHO MENDONÇA, em face da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sob a gestão do Prefeito, Senhor JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO, sobre possíveis irregularidades nos gastos com alimentação para o comitê de crise para o combate à pandemia de COVID-19 e suposta burla ao concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) preliminarmente, CONHECER das denúncias em comento e, no mérito, JULGÁ-LAS IMPROCEDENTES; 2) RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Santa Luzia que adote medidas no sentido de aprimorar as informações dos gastos públicos e aperfeiçoar o detalhamento das justificativas das contratações realizadas, para evitar atropelos em certames licitatórios, conforme normas legais; 3) ENCAMINHAR a presente decisão para os autos do processo de Acompanhamento da Gestão (Processo TC 00399/20) a fim de averiguar as contratações temporárias e o acompanhamento da despesa decorrente do Pregão Presencial 023/2020; 4) COMUNICAR aos interessados o conteúdo desta decisão; e 5) DETERMINAR o arquivamento destes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01439/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10784/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Ariano da Silva Medeiros (Gestor(a)); Jose Rodrigues da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por invalidez do(a) Sr(a). José Rodrigues da Silva, matrícula n.º 3344, ocupante do cargo de Vigilante, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Turismo, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 28/07/2020

Ato: Acórdão AC2-TC 01413/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12216/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Água Branca

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2020

Interessados: Severino Cordeiro Neto (Gestor(a)); Marcos Antonio de Lima (Interessado(a)); Josefa Granja dos Santos (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12216/20, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSEFA GRANJA DOS SANTOS (Portaria 011/2020), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARCOS ANTÔNIO DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 159.04/88, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Água Branca, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 6 e 17).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00060/20

Sessão: 2997 - 28/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13023/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ingá

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: Alcides Gomes de Andrade (Gestor(a)); Roberio Lopes Burity (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13023/20, denúncia formulada pelo Sr. Robério Lopes Burity, em face à Câmara Municipal de Ingá, sob responsabilidade do Presidente Sr. Alcides Gomes de Andrade, acerca de suposta irregularidade em relação à não formalização da transmissão do cargo ao Vice-Prefeito por afastamento das funções públicas do Prefeito, Sr. Manoel Batista Chaves Filho, internado para tratamento médico relacionado ao Covid-19, RESOLVEM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO em razão da perda de seu objeto visto que o então Vice-Prefeito do Município de Ingá, Sr. Robério Lopes Burity foi empossado no cargo de Prefeito em decorrência do falecimento Sr. Manoel Batista Chaves Filho.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06492/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2019

Citados: Pedro Gomes Pereira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [11170/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Pedro Jacome de Moura (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [18336/19](#)**Jurisdicionado:** Instituto de Previdência do Município de Santa Rita**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2019**Citados:** Thacio da Silva Gomes (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [12478/20](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2020**Citados:** Filipe Araujo Reul (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [12577/20](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2020**Citados:** Filipe Araujo Reul (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.**Aviso de Citação Eletrônica****Processo:** [12579/20](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2020**Citados:** Filipe Araujo Reul (Gestor(a)).**Nota:** Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [08333/20](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2020**Interessado(s):** Eclislainy Barbosa Rodrigues (Interessado(a))**Prazo:** 15 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Com base no disposto no art. 2, c/c os arts. 42 e 84, inc. III da Lei Orgânica do TCE - Lei Complementar 18/1993, requer-se as seguintes informações aos gestores dos Contratos nº 027/20, 028/20 e 029/20, referentes à execução da despesa oriunda da Dispensa nº 007/2020, procedimento formalizado nesta Corte por meio do Processo TC nº 11.810/20: a) Registro fotográfico da distribuição das cestas básicas nas Gerências Regionais pertencentes aos 7 (sete) pólos, no momento da entrega aos alunos/responsáveis; b) Controle de estoque dos produtos adquiridos (cestas básicas); c) Lista de entrega das cestas básicas (relativas a todas as escolas da rede estadual de ensino - contendo a data do recebimento, a identificação e assinatura do beneficiário ou seu responsável) ou outro meio de prova das entregas, em PDF e em formato EXCEL; d) Apresentar documento que identifique os CRITÉRIOS adotados pelo ESTADO na distribuição de bens ou serviços aos estudantes da rede pública e professores, contemplando inclusive no tocante à cobertura geográfica dessas distribuições; e) Apresentar plano com a logística de como está se dando a distribuição das cestas básicas em toda rede escolar da Paraíba

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [08333/20](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2020**Interessado(s):** Hindemburgo Jose Henriques de Mello (Interessado(a))**Prazo:** 15 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Com base no disposto no art. 2, c/c os arts. 42 e 84, inc. III da Lei Orgânica do TCE - Lei Complementar 18/1993, requer-se as seguintes informações aos gestores dos Contratos nº 027/20, 028/20 e 029/20, referentes à execução da despesa oriunda da Dispensa nº 007/2020, procedimento formalizado nesta Corte por meio do Processo TC nº 11.810/20: a) Registro fotográfico da distribuição das cestas básicas nas Gerências Regionais pertencentes aos 7 (sete) pólos, no momento da entrega aos alunos/responsáveis; b) Controle de estoque dos produtos adquiridos (cestas básicas); c) Lista de entrega das cestas básicas (relativas a todas as escolas da rede estadual de ensino - contendo a data do recebimento, a identificação e assinatura do beneficiário ou seu responsável) ou outro meio de prova das entregas, em PDF e em formato EXCEL; d) Apresentar documento que identifique os CRITÉRIOS adotados pelo ESTADO na distribuição de bens ou serviços aos estudantes da rede pública e professores, contemplando inclusive no tocante à cobertura geográfica dessas distribuições; e) Apresentar plano com a logística de como está se dando a distribuição das cestas básicas em toda rede escolar da Paraíba

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [08333/20](#)**Jurisdicionado:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**Subcategoria:** Acompanhamento**Exercício:** 2020**Interessado(s):** Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a))**Prazo:** 10 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Com base no disposto no art. 2, c/c os arts. 42 e 84, inc. III da Lei Orgânica do TCE - Lei Complementar 18/1993, requer-se as seguintes informações dos Contratos nº 027/20, 028/20 e 029/20, referentes à execução da despesa oriunda da Dispensa nº 007/2020, procedimento formalizado nesta Corte por meio do Processo TC nº 11.810/20: a) Notas de empenho; b) Notas de Pagamento; c) Notas fiscais com o detalhamento necessário para verificação da liquidação da despesa.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [28180/20](#)**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2020**Interessado(s):** Filipe Araujo Reul (Gestor(a))**Prazo:** 7 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

1. Cópia do processo formalizado para rescisão do contrato decorrente da Dispensa de licitação nº 16382/2020; 2. cópia dos comprovantes da liquidação e pagamento da despesa realizada sob a égide de contrato decorrente do procedimento de Dispensa de licitação nº 16382/2020.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Processo: [09009/20](#)**Jurisdicionado:** Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais**Exercício:** 2019**Interessado(s):** Porfirio Catao Cartaxo Loureiro (Gestor(a)), Glaucio Lira da Franca (Contador(a))**Prazo:** 10 dias**Solicitação de Envio de Documentação:**

Reitera a Auditoria para que o jurisdicionado apresente a documentação já anteriormente solicitada, em virtude do pedido de dilação de prazo aceito pelo exmo. relator (conforme solicitação por parte da AESA e correspondente despacho constante das fls. 515/518



dos autos), e adiante novameente discriminada: 1) Quanto à Execução Física de algumas das AÇÕES previstas (Metas), conforme constante do QDD/2019 e Portal da Transparência / PB: 0751 - INDENIZACOES E RESTITUICOES; 4211 - SEGUROS E TAXAS DE VEICULOS; 4216 - MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS; 4497 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS; 4758 - MODERNIZACAO E ORGANIZACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES DE RECURSOS HIDRICOS. 2) A relação quantitativa do seu quadro de pessoal, de acordo com o tipo de cargo adiante discriminado: Efetivo; Efetivo e Comissionado; Comissionado; Cedidos de outros órgãos; Estagiários e Outros, referente aos meses de DEZ/2018 e DEZ/2019.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Documento TCE nº: [47265/20](#)
Número da Licitação: 00061/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE IMUNOCROMATOLOGRAFIA (KIT COMPLETO SAR-COV-2 IgG/IgM), PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOUSA.
Data do Certame: 04/08/2020 às 09:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br
Valor Estimado: R\$ 300.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [47300/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALZIRA FERREIRA LIMA MOTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB
Data do Certame: 14/08/2020 às 08:30
Local do Certame: CENTRO CULTURAL INTEGRADO WILSON B. LEITE
Valor Estimado: R\$ 71.816,41

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Helena
Documento TCE nº: [47303/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIZ CARTAXO ROLIM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA -PB
Data do Certame: 14/08/2020 às 10:00
Local do Certame: CENTRO CULTURAL INTEGRADO WILSON B. LEITE
Valor Estimado: R\$ 105.736,11

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [47319/20](#)
Número da Licitação: 00063/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS EM MARCAÇÃO - PB. (VIA DE ACESSO E VIA LOCAL 01 NA ALDEIA CAMURUPIM E VIA DE ACESSO NA ALDEIA TRAMATAIA).
Data do Certame: 13/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Auditório da SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 2.302.456,58

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [47320/20](#)
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de material para tratamento de canal destinado a Secretaria de Saúde de Areia-PB
Data do Certame: 07/08/2020 às 08:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB
Valor Estimado: R\$ 63.669,13

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [47321/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: ESTABILIZAÇÃO (PROTEÇÃO) DE TALUDES PARA AS OBRAS DO EIXO DAS NAÇÕES 2ª ETAPA, EM CAMPINA GRANDE

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Documento TCE nº: [42142/20](#)
Número da Licitação: 00013/2020

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE LINEAR DA DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Data do Certame: 04/08/2020 às 09:00

Local do Certame: R. DR. JOÃO MOURA,528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB

Valor Estimado: R\$ 18.006.140,41

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Documento TCE nº: [45095/20](#)
Número da Licitação: 00024/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de serviços de Recauchutagem de pneus, destinado a frota de veículos do município de Várzea, conforme especificações no edital e seus anexos

Data do Certame: 12/08/2020 às 08:30

Local do Certame: na sede do município.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [46876/20](#)
Número da Licitação: 01045/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Data do Certame: 07/08/2020 às 08:00

Local do Certame: Comissão de Licitação de Monteiro

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [47245/20](#)
Número da Licitação: 04042/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA EM PODAS PROGRAMADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data do Certame: 11/08/2020 às 15:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br



- PB

Data do Certame: 28/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Auditório da SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 510.205,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [47337/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Macrodrenagem Para dá Acesso ao Estádio de Futebol Municipal na Sede do Município de Salgadinho-PB.
Data do Certame: 12/08/2020 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura de Salgadinho - PB
Valor Estimado: R\$ 81.046,63

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia
Documento TCE nº: [47355/20](#)
Número da Licitação: 00011/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de equipamentos odontológicos destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde de Areia-Pb
Data do Certame: 06/08/2020 às 08:30
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB
Valor Estimado: R\$ 29.536,92

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [47395/20](#)
Número da Licitação: 00026/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação Empresa Especializada na Locação de Veículos Automotor, destinados ao atendimento das Secretarias de Educação e Finanças do Município de Salgadinho-PB.
Data do Certame: 07/08/2020 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Salgadinho - PB.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Capim
Documento TCE nº: [47396/20](#)
Número da Licitação: 00007/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAPIM
Data do Certame: 04/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [47403/20](#)
Número da Licitação: 00012/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, óleo lubrificantes, arla, bateria, filtro de óleo e filtro de combustível para atender a frota municipal da cidade de Joca Claudino - PB
Data do Certame: 06/08/2020 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [47432/20](#)
Número da Licitação: 09042/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de 02 (dois) Inversores de Frequência para a Estação de Elevatória de Água Bruta de Mumbada, pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água da Gerência Regional do Litoral.
Data do Certame: 14/08/2020 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 827162
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [47434/20](#)
Número da Licitação: 09043/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Transformadores de Distribuição Trifásicos de potências diversas para suprir o Banco Reserva da CAGEPA Central.
Data do Certame: 14/08/2020 às 10:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 827164
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [47435/20](#)
Número da Licitação: 00044/2020
Modalidade: Licitação da Lei Nº 13.303/2016
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Serviço de elaboração de estudo de concepção, projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário das cidades de Cuité, Nova Palmeira e Frei Martinho, no estado da Paraíba.
Data do Certame: 25/08/2020 às 15:00
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br. Licitação no BB 827357
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [47438/20](#)
Número da Licitação: 01046/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL
Data do Certame: 11/08/2020 às 08:00
Local do Certame: Setor de Licitação
Valor Estimado: R\$ 81.841,23

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro
Documento TCE nº: [47439/20](#)
Número da Licitação: 01037/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material e Equipamentos Médicos Hospitalares Conforme Especificações no Termo de Referência do Edital.
Data do Certame: 06/07/2020 às 08:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 3.123.172,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [47444/20](#)
Número da Licitação: 00025/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material Hidráulico, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município
Data do Certame: 11/08/2020 às 10:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [47445/20](#)
Número da Licitação: 00026/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de PNEUS para o Município, mediante solicitação e entrega parcelada, em atendimento as demandas operacionais deste município
Data do Certame: 11/08/2020 às 13:00
Local do Certame: Sede Prédio da Prefeitura - Sala de Licitações

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa



Documento TCE nº: [47450/20](#)
Número da Licitação: 04043/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Data do Certame: 11/08/2020 às 09:00
Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Estimado: R\$ 28.279,68

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [47469/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de pavimentação das Travessas Santa Helena e Cláudio Cantalice Viana, e Rua Projetada 04, conforme termo de referência.
Data do Certame: 17/08/2020 às 10:00
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Valor Estimado: R\$ 96.201,51

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém
Documento TCE nº: [47490/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Imagem, localizado na Rua Feliciano Pedrosa, s/n - Centro - Belém/PB, conforme Operação nº 0903.004718/2020 - Ministério da Saúde.
Data do Certame: 17/08/2020 às 08:30
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Valor Estimado: R\$ 310.405,88

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [47492/20](#)
Número da Licitação: 00020/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB.
Data do Certame: 11/08/2020 às 10:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 70.157,99

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Belém
Documento TCE nº: [47496/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente para os serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Imagem, localizado na Rua Feliciano Pedrosa, s/n - Centro - Belém/PB, conforme Operação nº 0903.004718/2020.
Data do Certame: 17/08/2020 às 08:30
Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74
Valor Estimado: R\$ 310.405,88

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Patos
Documento TCE nº: [47497/20](#)
Número da Licitação: 00004/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material gráfico destinados as atividades da Câmara Municipal de Patos/PB.
Data do Certame: 13/08/2020 às 08:00
Local do Certame: Sala de reuniões do Prédio Câmara Municipal de Pat

Jurisdicionado: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [47502/20](#)
Número da Licitação: 07005/2020
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa especializada de engenharia para Serviços de Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo no Bairro Mumbaba na Cidade de João Pessoa/PB nas Ruas: Cidade Salgado de São Félix, Cidade de Aparecida, Cidade de Princesa Isabel, Cidade de Conceição e Cidade de Bom Jesus - LOTE 07.
Data do Certame: 01/09/2020 às 09:00
Local do Certame: Av. Rio Grande do Sul, 721 - Bairro dos Estados
Valor Estimado: R\$ 1.309.603,02

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe
Documento TCE nº: [47515/20](#)
Número da Licitação: 00005/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA JUIZ RODRIGUES SEIXAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. CONFORME OPERAÇÃO 1066015-76
Data do Certame: 17/08/2020 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 291.132,57

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [47533/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aluguel software com plataforma online para atender as necessidades das secretarias de Administração e Secretaria de Assistência Social do município de Baraúna-PB
Data do Certame: 14/08/2020 às 13:00
Local do Certame: Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 15.916,65

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 23/01/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [03959/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes – Estado da Paraíba.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/02/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [11136/20](#)
Número da Licitação: 00006/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL OU SECUNDARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINÁRIO PESADO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 18/06/2020:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Documento TCE nº: [25531/20](#)
Número da Licitação: 00010/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A a Z DA LINHA FARMA, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/07/2020:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: [44698/20](#)
Número da Licitação: 00040/2020
Modalidade: Pregão Presencial



Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Ampla Participação)

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 17/07/2020:

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

Documento TCE nº: [44703/20](#)

Número da Licitação: 00034/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Participação Exclusiva ME/EPP)

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 24/07/2020:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Documento TCE nº: [45950/20](#)

Número da Licitação: 00013/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisições parceladas de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento de diversas secretarias no exercício 2020.
